



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 099 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.986.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 095 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.986. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município
de São José dos Quatro Marcos, Estado de
Mato Grosso,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

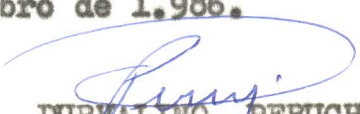
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 095 de
21 de Outubro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte
redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l, autorizado a permutar as quadras de nº
nº 04, 07, 11, 12, 16, 21, 26, 30, 35 e 40
de propriedade do Patrimônio Público Muni-
cipal, pela futura quadra da nº 02 do lo-
teamento VILA APARECIDA, de propriedade do
Senhor JOSÉ RONDON FILHO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o
cumprimento da presente Lei, correrá por
conta de dotações próprias do Orçamento
Programa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na
data de publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de São José dos Qua-
tro Marcos/MT., aos 25 de Novembro de 1.986.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, e publicado por afixação no
local de costume da Prefeitura Municipal. DATA SUPRA